

Ofício Nº 131/2019-GP

Veranópolis, 22 de Abril de 2019.

MENSAGEM MODIFICATIVA P.L. 304/2018

Senhora Presidente:

Servimo-nos da presente MENSAGEM MODIFICATIVA para solicitar alteração do caput do art. 1º e inclusão do anexo, ao PROJETO DE LEI Nº 358, DE DE 05 DE ABRIL DE 2019, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E LONGEVIDADE, em tramitação nessa Casa.

A projeto de lei nº 385 foi encaminhado para a criação de **duas** funções de **ASSISTENTE SOCIAL**, quando na realidade eram para ser criados UM (01) **ASSISTENTE SOCIAL**, **e** UM (01) **PSICÓLOGO**, por isso estamos encaminhando esta Mensagem Modificativa, com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizada a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, UM (01) profissional com habilitação legal para a função de **ASSISTENTE SOCIAL**, **e** UM (01) profissional com habilitação legal para a função de **PSICÓLOGO**, devido à necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade, pelo período de seis (06), durante a licença gestante de servidoras.

ANEXO:

FUNCÃO: PSICÓLOGO

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.504,69

ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento Psicológico em geral; coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos, relativos ao

comportamento humano e ao mecanismo psíquico; orientar a elaboração de diagnósticos, prognósticos e controle de comportamento do paciente na vida social; analisar os fatores psicológicos que intervém no diagnóstico, tratamento, prevenção das enfermidades mentais e dos transtornos emocionais da personalidade; colaborar com médicos e outros; idealizar e orientar a elaboração e a aplicação e interpretação de textos psicológicos com vistas à orientação psicopedagógica e a seleção profissional; propor a solução conveniente para os problemas de desajustamento escolar, profissional e social; colaborar no planejamento dos programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados; manterse atualizado nas novas técnicas utilizadas pela psicologia; desenvolver psicoterapia nas situações de envolvimento emocional; nos bloqueios inconscientes e nas reações de maturidade; atender aos excepcionais com problemas de deficiência mental e sensorial ou portador de desajustes familiar ou escolar, encaminhando-os para escolas ou classes especiais; formular na base dos elementos colhidos, hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais a serem feitas; emitir pareceres sobre matérias de suas especialidades; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; orientar coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária semanal de 30 horas;
- b) Dentro do horário previsto o profissional poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Instrução: Curso superior;

c) Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão."

Sem mais, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta

consideração.

Atenciosamente.

WALDEMAR DE CARLI,

Prefeito.

Exmo. Sr.

ARISTEU ANDRE CARON

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

VERANÓPOLIS – RS